



DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 207/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, do campus fora de sede de Maricá, da Universidade Severino Sombra, situado na Avenida Roberto Silveira, nº 437, Bairro Flamengo, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra, ambas com sede na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com a autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais; e de Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais. O campus ora credenciado, nos termos do § 1º, do Decreto nº 5.773/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia, conforme consta dos Processos nºs 23000.003294/2006-21 e 23000.003286/2006-84, Registros SAPIEnS nºs 20050015043 e 20050015031.
FERNANDO HADDAD
(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 216/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, da Faculdade Unigran Capital, a ser instalada na Rua Cel. Cacildo Arantes, no 322, Bairro Cachoeira Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, sediada no município de Dourados, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Enfermagem, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, e do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, com 80 (oitenta) vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23000.013061/2005-55, Registro SAPIEnS nº 20050007267.
FERNANDO HADDAD
(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 219/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento especial da ATAME - Pós-Graduação e Cursos Ltda., com sede na SEPN Quadra 513, salas nº 301 a 308, Bloco D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de especialização exclusivamente na área jurídica e no endereço supracitado, a partir da oferta dos cursos de Direito Administrativo e Processo Administrativo e de Direito Penal e Processo Penal, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme consta do Processo nº 23000.001781/2006-59, Registro SAPIENS nº 20050013069.
FERNANDO HADDAD
(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 225/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Faculdade Adventista da Bahia, a ser instalada na BR 101, KM 197, Estrada Capueiruçu, bairro Capueiruçu, na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, a partir da autorização inicial



para a oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.017534/2005-93, Registro SAPIEnS nº 20050010235.

FERNANDO HADDAD

(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 230/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Centro América, localizada na Rua I, Quadra 04, nº 107, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional Centro América Ltda., com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a oferta inicial do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas anuais, sendo 100 (cem) semestrais, conforme consta do Processo nº 23000.017491/2006-27 Registro SAPIEnS nº 20060006001.

FERNANDO HADDAD

(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação **HOMOLOGA o Parecer nº 243/2007, da Câmara de Educação Superior** do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Tecnológica INAP, a ser estabelecida na Av. Carandaí, nº 507, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior INAP Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.003987/2005-32, Registro SAPIEnS nº 20050001764.

FERNANDO HADDAD

(DOU N 232, 4/12/2007, SEÇÃO 1, P. 63)